



**Eixo:** Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades.

**Sub-eixo:** Antirracismo e Serviço Social.

## **EDUCAÇÃO PARA DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL: CONSIDERAÇÕES PARA O SERVIÇO SOCIAL**

**SILVANA RAMOS LACERDA<sup>1</sup>**  
**SARA SOARES DE ARAÚJO<sup>2</sup>**  
**LETÍCIA COSTA DE CARVALHO<sup>3</sup>**

**Resumo:** No presente artigo abordamos sobre educação para direitos humanos e a diversidade étnico-racial, buscando refletir as implicações do debate para o Serviço Social. Primeiramente, tratamos sobre o que se entende por direitos humanos e diversidade. Num segundo momento, abordamos a importância deste debate na escola. Posteriormente, destacamos o Serviço Social e o seu caráter educativo. Pesquisa exploratória e bibliográfica no qual se recorreu à monografias, dissertações, teses e artigos, tomando autores que se debruçam no tema percebendo as suas potencialidades a fim de construir uma realidade social que reflita os princípios da igualdade e equidade.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Diversidade; Escola; Serviço Social.

**Abstract:** In this article we address human rights education and ethnic-racial diversity, seeking to reflect the implications of the debate on Social Work. First, we deal with what is meant by human rights and diversity. In a second moment, we discussed the importance of this debate in school. Subsequently, we highlight Social Service and its educational character. Exploratory and bibliographical research in which monographs, dissertations, theses and articles have been used, taking authors who study the theme by perceiving their potentialities in order to build a social reality that reflects the principles of equality and equity.

**Keywords:** Human rights; Diversity; School; Social service.

### **I INTRODUÇÃO**

Primeiramente, destacamos que este artigo é resultado de debates realizado no interior do projeto de extensão “*Educação em/para os Direitos Humanos: reflexões sobre infância e diversidade junto aos profissionais da educação pública do município de Breves (Marajó/PA)*”, em que ao longo das

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Faculdade de Serviço Social do Campus Universitário do Marajó/Breves da Universidade Federal do Pará. E-mail: <silvanalacerdasrl@gmail.com>

<sup>2</sup> Estudante de Graduação. Faculdade de Serviço Social do Campus Universitário do Marajó/Breves da Universidade Federal do Pará.

<sup>3</sup> Estudante de Graduação. Faculdade de Serviço Social do Campus Universitário do Marajó/Breves da Universidade Federal do Pará.

atividades realizadas se propôs em debater sobre diversidade, tais como as de gênero, sexual e étnico-racial.

No presente artigo abordamos sobre educação para direitos humanos e a diversidade, buscando refletir as implicações do debate para o Serviço Social. Inicialmente, tratamos numa perspectiva histórica, teórica e filosófica sobre a construção do que atualmente compreendemos como direitos humanos e os seus desdobramentos no debate sobre diversidade, seja sexual, de gênero, religiosa e étnico-racial, destacando marcos nacionais e internacionais que dão base para a discussão e efetivação de direitos.

Em um segundo momento abordamos sobre direitos humanos e diversidade com principal enfoque na escola, lugar privilegiado para darmos início a construção de uma cultura de respeito à diversidade que tome os sujeitos desde o início do seu processo de formação intelectual, cognitiva e afetiva. Posteriormente damos destaque para essa discussão no Serviço Social, compreendendo e destacando o caráter educativo que envolve o processo de intervenção do assistente social.

A produção consiste em reflexões sobre a atuação do assistente social a fim de levantar debates sobre a necessária inserção deste profissional em ambientes escolares a fim de oferecer subsídios e suporte para o debate sobre a diversidade, tendo como base o entendimento de que qualquer forma de desrespeito às manifestações de representatividade da diversidade também se constitui em violações direitos.

Essa pesquisa é de caráter exploratório e bibliográfico no qual sua pesquisa pautou-se em monografias, dissertações, teses e artigos que discorrem sobre a educação numa perspectiva ampliada envolvendo um entendimento político e crítico, aliada às construções teóricas que irão justamente problematizar a inserção do assistente social no espaço escolar. Deste modo, criando bases para se construir uma realidade social que reflita os princípios da igualdade e equidade.

## **II CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS, TEÓRICAS E FILOSÓFICAS SOBRE DIREITOS HUMANOS**

Trindade (2013 p. 15), afirma que os direitos por um extenso período foram firmados com base em ordens divinas e que segundo o autor, “configuravam-se tão somente em especulações que brotavam em cérebros isolados, sem correspondência na realidade social”. Podemos dizer que isso acarretava as contradições. Nisto passaram-se tempos, guerras e mais tempo, até o século XVI na França a discussão ser retomada.

Congressistas passaram a discutir sobre no que resultaria a elaboração de uma declaração a fim de firmar tais direitos. Segundo Mondaini (1967), a declaração universal dos direitos humanos pode ser compreendida como uma conquista acrescida da “universalização do projeto histórico da Revolução Francesa pela tríade da liberdade, igualdade e fraternidade, acrescido da vontade de construir um mundo no qual a paz vencesse a guerra”.

Mondaini (1967), ainda acrescenta que as atrocidades que ocorreram na Segunda Guerra Mundial e a criação da ONU foram determinantes para consolidação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 10 de dezembro de 1948, em que nesta declaração foi proclamada os direitos fundamentais da humanidade sendo este agora o respeito inviolável à dignidade da pessoa humana.

Após proclamação dos direitos ainda se observa a não efetivação concreta dos mesmos. Nem todos países adotaram como algo inato, ainda há nações e pessoas que lutam para ter espaço e respeito, comida e moradia, sendo estes todos firmados em uma declaração universal.

Desde o surgimento das relações do homem com a natureza existe lutas pela sua própria subsistência, e neste mesmo processo Andery, (1998 p. 10) destaca que “o homem cria novas necessidades que passam a ser tão fundamentais quanto as chamadas necessidades básicas à sua sobrevivência”. A alimentação e moradia já não são mais apenas as únicas necessidades do homem, e o homem a partir de então passa a criar e este processo já o torna *ser social*, haja vista que esse processo depende de sua interação com o outro e nesta construção também se produz “da produção de bens à elaboração de conhecimento, costumes, valores...-, elas são criadas, atendidas e transformadas a partir da organização e do estabelecimento de relação entre os homens”.

Ruiz (2014), afirma que a luta por direitos se dá desde que o ser humano se reconheceu enquanto ser social. Ao levarmos em consideração que o homem é considerado ser social a partir de momento que ele constrói e modifica a natureza conforme suas necessidades, percebe-se que o mesmo se recria com o outro.

Netto e Braz (2007), baseado em Marx colocam que “quanto mais o homem se humaniza, quanto mais se torna ser social, tanto menos o ser natural é determinante na sua vida”. O que Netto e Braz os autores explicam é que os seres humanos não dependem mais apenas da natureza, mas de outros elementos que deram subsídios para sua sobrevivência.

Não somos simples e exclusivamente seres biológicos, mas somos sobretudo, seres sociais, políticos e coletivos, em que possuímos dimensões que vão para além do comer, vestir e se reproduzir (GUIMARÃES, 2011; GUIMARÃES, 2016). “*O que tudo isso tem a ver com direitos humanos?*” Mascaro (2008) nos indica que não há dignidade humana sem afirmação dos direitos humanos, todavia, atenta-se para o fato de que direitos humanos não significa um alcance imediato à dignidade humana. É necessário que direitos humanos e dignidade humana estejam em uma constante relação dialética.

### **III DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: debates necessários dentro na Escola**

Segundo Ruiz (2014, P.16) “[...] lutas por direitos humanos existem desde que o ser humano se reconheceu como ser social [...]”, o auto reconhecimento de condições que possibilitem o ato de viver enquanto ser humano, afeta a própria existência, esses direitos se relacionam com a forma como o sujeito organiza o seu modo de vida nas suas diversas dimensões, sejam elas políticas, culturais ou sociais.

Em nível mundial tem-se a Declaração Universal dos Direitos humanos (1948) que em seu artigo 1º nos diz: “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos [...]” e também no artigo 26º “ toda pessoa tem direito a educação [...]” e no §2º traz que “ A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do

homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos,[...]”.

Em relação às crianças temos também a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) que em seus princípios a propõe a educação que possibilite desenvolvimento cultural e em condições igualitárias para que possa se desenvolver, tanto individualmente como socialmente. Partindo desses pressupostos, nos deteremos à questão da educação como direito das crianças, e que não nos referimos somente à uma educação restrita à alfabetização de crianças, porém que a leve ao pleno desenvolvimento, enquanto sujeito inserido numa sociedade.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) o direito à educação e com iguais oportunidades de permanência na escola assim como se preceitua no art.58º que “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”.

Observamos que o direito da criança de expressar tanto a sua cultura como a sua religião é algo garantido em lei, porém a realidade é que muitas delas têm vivido situações seja na escola como em outros ambientes de violação desse direito, o racismo e preconceito tem sido algo que acompanha essas crianças em seu cotidiano e os impossibilita sua atividade de expressão.

As leis supracitadas vêm defender a educação como fator base de reprodução social humana, segundo Cortella (2011, *apud* Silva 2012, p.7), a cultura não é transmitida geneticamente, mas sim pelas “relações sociais, culturais e ambientais” que esse sujeito desenvolve, ou seja, esse processo educacional que cria possibilidade de desenvolvimento humano é base para nossa sobrevivência no âmbito social.

Então, podemos refletir sobre quais processos educativos que a criança que sofre com o racismo, com a misoginia, discriminação e preconceito estão perpetuando na sua sociabilidade escolar? Quando não podem expressar por meio da sua estética, religião, etc.? Ou quando os

profissionais e os familiares não sabem lidar com situações de racismo ou de qualquer outra forma de violação de direitos?

Ao se referir sobre a diversidade étnico-racial, Santos (2013, p.64) destaca que essa invisibilidade ou o próprio silenciamento das desigualdades raciais cria bases para a negação da existência do racismo em nossa sociedade, o autor exemplifica que crianças menores de cinco anos onde para as crianças negras há “o consolo da quantidade assistida; e para as brancas, o educar com qualidade”. Essas crianças não frequentam as escolas do serviço público, mas sua frequência se detém às entidades ligadas a filantropia. E mais uma vez seu direito a educação amparado em lei não se efetiva no desenvolvimento das políticas públicas.

A educação que é proporcionada na sociedade atualmente, baseado em Silva (2012) é uma educação fragmentada e sem qualidade com vista ao ajuste aos preceitos neoliberais, a educação que as crianças tem direito pautado em leis e estatutos não se consolidam logo elas próprias perdem seu verdadeiro “processo de educação, pois é através deste que se dá a produção e reprodução das criações humanas” (SILVA 2012, p.9).

Para começar esse debate faz-se necessário relembrar a formação pluriétnica do nosso país, que de acordo com Macieira (2016) o africano, o indígena e os portugueses deram base para a formação humana e conseqüentemente seus costumes, língua e cultura foram se misturando e criando a diversidade étnica e cultura que temos hoje. Passamos a refletir como promover o respeito à diversidade em um país racista e preconceituoso e com um sistema educacional que reproduz essa relação?

Partindo do pressuposto da escola como força fomentadora que possa romper com essa cultura de violação de direitos e a educação efetivada como princípio de direito humano básico, a Declaração Universal do Direitos Humanos (1948) conceitua a educação como princípio que busque desenvolver a plena expansão da personalidade humana, a fim de formar cidadãos críticos e reflexivos acerca da diversidade, nisto se coloca como base para este debate o que consta no artigo 1º da Declaração “Todos nascem livres e iguais em direitos”, no entanto parece que nem todos são

tratados da mesma forma, como se os direitos atingissem à uns e se negassem a outros.

Neste sentido, nos referimos à Sader, para demonstra o porquê desse debate na escola. Sader, considera que, “[...] aprende-se a todo momento, mas o que se aprende depende de onde e de como se faz esse aprendizado [...]”, (SADER, 2008, p.16). Logo o processo de aprendizagem depende das condições que é dada ao sujeito nesse, destacando que também a necessidade de dar base aos que transmitem esses conhecimentos.

Dentre os temas contemporâneos os direitos humanos e a diversidade vêm tomando lugar nas discussões acadêmicas em diversas áreas, desde a primeira forma de organização escolar podemos observar seu caráter excludente, com base em Ferreira Jr. (2010) podemos lembrar a organização *Bê-á-bá* sob o comando dos jesuítas em 1549 destinado a atender somente um número restrito de pessoas, que não podiam manifesta-se religiosamente, e esse caráter de exclusão dentro da escola foi permanecendo até a atualidade, havendo a invisibilidade das discussões, como se não pudessem ser propagadas.

A escola hoje torna-se o local com o caráter de promover uma educação que venha romper com a cultura de preconceito e desrespeito, para Santos (2008) o ambiente escolar por se tratar de um espaço que possibilita convivência de alunos de vários grupos sociais, deve provocar discussões sobre os direitos humanos e a diversidade e com as características que a autora Candau (2012) destaca partindo da premissa de não somente realizar ações em prol desses temas com um caráter conteudista, assim como e principalmente é necessário criar um ambiente que os direitos humanos sejam vividos cotidianamente em todas as relações, sejam elas na escola ou fora dela.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), lei que regulamenta o sistema educacional brasileiro tanto público como privado pela lei 9.394/96, que tem os Parâmetros Curriculares Nacional (PCN's) trazem com proposta para a questão dos direitos humanos os temas transversais com o intuito de fazer esta problematização, porém Candau (2012,p.30) nos levanta alguns questionamentos, que são: que esta discussão realmente

forneça bases para que os direitos humanos deixem de ser coisa pra “proteção de bandido”,

### **III. 1 RACISMO E DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO BRASIL: por que intervir?**

A história do Brasil é marcada pela entrada dos africanos como mão de obra escrava, suprimindo a necessidade nas atividades mercantis da colônia, sendo que o tráfico negreiro já proporcionava altos ganhos aos burgueses e ao governo português antes da conquista das terras brasileiras, que se tornou lugar propício e vantajoso para a escravidão. Diante disso, podemos destacar que foi se construindo no aspecto histórico, social e cultural a questão da subalternidade dos negros, os desumanizando pela forma que eram trazidos para o Brasil, pelo tratamento recebido e pela forma que viviam e conseqüentemente os inferiorizando.

Nas palavras de Almeida (2015, p.4) “Da escravidão, nasce o racismo, todavia é na pós-escravidão que ele se firma como discurso”, ou seja, a escravidão foi abolida, no entanto a ideia de inferioridade do negro se faz presente ainda hoje, mesmo não sendo com açoites e chicotes esse processo passou a se expressar de forma ideológica. O mito da democracia racial está interiorizado no imaginário da população brasileira, de tal forma que há a negação do racismo no país e o que se impõe como obstáculo para problematizar o racismo.

Esse aspecto se torna mais gritante quando passamos para o ambiente escolar, o que se potencializa pela precariedade do ensino, da capacitação dos professores e outros profissionais em relação à discussão acerca do racismo que por vezes acabam reproduzindo atitudes e discursos preconceituosos.

O assistente social ao estar amparado pelo Código de Ética Profissional em suas intervenções deve ter suas ações pautadas no “Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e a discussão das diferenças” (CFESS, 1993, p.03). Logo a intervenção se faz necessária tanto para prevenção como para que se possa discutir e combater

práticas discriminatórias, promovendo também ações de capacitação dos profissionais para que seja desconstruída a falaciosa “ideia” de inferioridade do negro e a superioridade do branco.

Outro aspecto que podemos citar é o caráter da profissão que busca a “Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras (CFESS, 1993, p.3)”.

A invisibilidade do racismo e da discriminação está contribuindo para que a cidadania seja cada vez mais negada aos negros, mesmo diante do que já foi conquistado como o ensino obrigatório da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e particulares pela lei nº11. 645/08, o Estatuto da Igualdade Racial lei nº 12.228/2010 e as cotas raciais pela lei nº 12.711/2012. Conquistas que são resultados do reconhecimento de que a sociedade brasileira ainda perpetua antigas práticas de preconceito e racismo, num país onde a constituição fala que “todos são iguais”, porém que ainda necessita criar leis, políticas públicas e outras medidas que visam incluir os historicamente excluídos. É notório que quanto menos se discute e não se conhece o racismo e suas expressões, mas difícil se torna a luta pela justiça social, equidade e reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de direito.

#### **IV SERVIÇO SOCIAL E EDUCAÇÃO: intervenções necessárias**

Como bem nos indica Martinelli (2008, p.29), o Modo de Produção Capitalista (MPC) é um sistema que se baseia “[...] fundamentalmente pela compra e venda de força de trabalho, tornada mercadoria como qualquer outra [...]”. O intenso desenvolvimento do modo de organização do Sistema Capitalista expandiu a urbanização e a industrialização, gerando o acirramento da separação entre os produtores e os meios de produção, ou seja, se antes o trabalhador era o camponês, tendo controle dos processos de produção e do trabalho, passa a ser tecelão e posteriormente trabalhador assalariado. Resultado: adensa-se o número dos indivíduos que passam a compor as camadas pauperizadas da população (MARX apud MARTINELLI, 2008).

Diante de tal contexto, o Serviço Social havia surgido como uma resposta do Estado às demandas do proletariado, ou melhor, como estratégia de controle, que se daria em parceria com a Igreja para fortalecimento do projeto burguês.

No Brasil, segundo Santos (2012), não diferentemente das origens do Serviço Social na Europa, vem a partir da década de 30 como parte da iniciativa da burguesia e Igreja com a particularidade que a economia passava de agroexportadora para urbano-industrial, nesse processo o Serviço Social é chamado a intervir na vida dessa população para ajustá-los às novas formas de trabalho.

Para Netto (1996) a década de 60, com o movimento de Reconceituação se dá o início da ruptura com o Serviço Social “tradicional”, quando se exigiu desses profissionais uma forma que atendesse as demandas das instituições do Estado como de outros locais de trabalho que surgiram. Nos anos 70 com o Congresso da Virada, Abramides (2016, p.186) afirma que “A plenária final deliberou pelo compromisso da profissão com a classe trabalhadora e os assistentes sociais se reconhecendo como trabalhadores em sua condição de assalariamento”.

A inserção desse profissional na divisão sociotécnica do trabalho deu legitimidade às suas ações, mais tarde também reafirmada pela lei nº 8.662/1993 que regulamenta a profissão pautando sua intervenção no Código de Ética Profissional, que apresenta como um de seus princípios fundamentais o “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática” (CFESS, 1993, p.3).

Porém Netto (2009, p. 148) ressalta que “[...] os elementos éticos políticos de um projeto profissional não se limitam a normativas morais e/ou prescrições de direitos ou deveres: eles envolvem, ademais, as opções teóricas, ideológicas e política dos profissionais”. Desta forma compreende-se que o projeto ético-político não é algo palpável, mas a forma como o profissional do Serviço Social vai embasar suas ações de forma ética e política.

O objetivo do breve apanhado histórico é expor o caráter de intervenção da profissão, ainda que atualmente trabalhe nas instituições do Estado e com

as expressões da questão social nas diversas áreas de atuação seu principal compromisso é com a busca da afirmação dos direitos sociais. No que pese tais aspectos, quais as potencialidades para fomentar a necessária interdisciplinaridade na escola?

Quanto a necessária inserção do Serviço Social na escola, destaca-se que a Constituição Federal de 1988 apresenta que todos têm direito à educação, assim como também têm direito à saúde, à segurança, à cultura e assistência social, especialmente aos que se compreende como desamparados (BRASIL, 1988). Porém, cotidianamente presenciamos situações de discriminação e preconceito que são cada vez mais frequentes, em que a educação, a saúde, a cultura não chega a todos.

O Serviço Social em sua construção quanto profissão, tem suas medidas voltadas a fim de garantir direitos sociais às minorias, tendo em vista que a classe trabalhadora tem seus direitos constantemente violados, principalmente quando nos referimos à infância, que se torna a primeira atingida pela falta de garantia de direitos básicos, como a educação.

Na perspectiva de garantir direitos o profissional de Serviço Social, assim como outros que lidam diretamente com a garantia de direitos, possui um papel fundamental dentro dos espaços que visam promover igualdade e, sobretudo equidade. Contudo, é fundamental que os sujeitos sejam inseridos num processo educativo que seja voltada para o exercício da cidadania. E que indicamos que uma formação política deve ocorrer nos diferentes âmbitos da vida social de homens e mulheres. À medida que ela deve se ocorrer de modo multidisciplinar e multiprofissional.

Martins (apud SANTOS, 2012 p. 25) ao tratar sobre o profissional do Serviço Social, destaca que “[...] o papel educativo do assistente social é no sentido de elucidar, desvelar a realidade social em todos os seus meandros, socializando informações que possibilitem a população ter uma visão crítica que contribua com a sua mobilização social visando à conquista dos seus direitos”.

Ao nos voltarmos para escola, identifica-se que para a efetivação de direitos ocorra faz-se necessário o trabalho em conjunto com a gestão escolar, a família e a comunidade, sendo “um processo que deva ser

operacionalizado no viés da participação entre escola e comunidade, ou seja, um processo que propicie aos alunos, professores, funcionários e comunidade em geral, serem sujeitos atuantes e integrados na dinamização do cotidiano escolar”, como é muito bem destacado por Santos (2012 p. 21).

Nesse contexto percebe-se que a relação da escola e família se aproxima, fazendo com que o Serviço Social passe a conhecer a realidade dos alunos das escolas e as diferentes expressões da questão social naquele ambiente, desvendando as justificativas de simples ausência de alunos, o desânimo e até mesmo a de responsabilização da família.

Conforme, Santos (apud SANTOS, 2012 p. 22) “o assistente social poderá diagnosticar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam a problemática social no campo educacional e, conseqüentemente, trabalhar com um método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita novamente”. Porém, é fundamental que este profissional seja capacitado, haja vista que não basta somente conhecer, mas também precisa estar instrumentalizado a fim de solucionar tais questões.

Almeida (2000, p. 2), também destaca que “a inserção do profissional de Serviço Social na educação não só como uma possibilidade de acesso ao mercado de trabalho como destaca a estratégia de luta pela cidadania em busca da efetivação dos direitos e das políticas sociais”. Portanto, é necessário ver o profissional de Serviço Social não só como mais um profissional dentro encaixado no mercado de trabalho, mas como um profissional que tem como alvo de suas intervenções a realidade social e as diferentes expressões da questão social devendo ter a capacidade de elaborar ações pautadas no projeto ético-político.

## **V CONCLUSÕES**

Entendemos que tratar sobre educação é falar sobre direitos sociais e políticos. Contudo, ressalta-se que tratar sobre educação é acima de tudo tratar sobre Direitos Humanos. No presente estudo parte-se da compreensão de que

educação e direitos devem ser princípios indissociáveis. Desta forma, educação se refere às relações interpessoais, que se iniciam na família ou qualquer outro grupo social que se faça primário na vida dos sujeitos, sendo contatos que superam as barreiras do tempo e do espaço, ou seja, perpassa a vida humana e se faz presente em todas as organizações sociais, estando envolvida por um constante processo de transformação que se faz dialético.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada em 10 de dezembro de 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), se mostrou mais do que necessária para o enfrentamento das injustiças, desigualdades e do poder absoluto, ou seja, ideias que estão em desacordo com a democracia e a liberdade, que são as principais lutas traçadas a partir deste documento.

A relação do Serviço Social e educação deve ser contínua, visto que há necessidade de se conhecer os próprios direitos constitucionais e lutar para efetivação das políticas sociais. A escola como provedora e produtora de conhecimento deve criar estratégias e ações que visem garantir os direitos de seus educandos, não só o acesso à educação quando a permanência, a inclusão, e a assistência. Desta forma o profissional de serviço social dentro das escolas que contribuirá de forma significativa, pois cabe a este profissional a defesa dos direitos humanos, o compromisso com a cidadania e eliminação da discriminação e preconceito (CFESS, 1993, p. 3).

De certo que há um longo caminho a ser percorrido e muitas barreiras a serem quebradas. Num país multiétnico onde precisam de leis para que o direito do outro seja assegurado, a escola, a família, a comunidade e instituições que frequenta desenvolvem um papel fundamental na formação dos cidadãos, e despertam sua visão crítica sobre a realidade. Da mesma forma que em meio a essa disparidade o indivíduo aprende a lidar com as diferenças e passa respeitar as singularidades do outro.

## **VI REFERÊNCIAS**

ANDERY, Maria Amália. Olhar para história: caminho para compreensão da ciência hoje. In: PARA COMPREENDER a ciência uma perspectiva histórica. Rio de Janeiro. Espaço e Tempo. São Paulo: Educ, 1988.

CANDAU, Maria Vera. **Educação em direitos humanos no Brasil**: gênese, desenvolvimento e desafios atuais. In:

DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral da Nações Unidas em Paris. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Declara%C3%A7%C3%A3o-Universal-dosDireitos-Humanos/declaracao-universal-dos-direitos-humanos.html>> acesso em: 10 de novembro de 2017.

GUIMARÃES, Jacqueline Tatiane da Silva. **Por uma educação ambiental para as cidades amazônicas**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)- Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Belém, 2011.

\_\_\_\_\_. **Os discursos dos médicos do estado do Pará nas “teses de doutoramento ou inaugurais” (1929-1954): saúde, assistência e educação da infância pobre**. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2016.

ONU BRASIL. Disponível em < <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>>. Acesso em 10 de novembro de 2017.

SANTOS, Ivone Aparecida dos. **Educação para a Diversidade**: uma prática a ser construída na educação básica. Caderno Temático – apresentado ao Programa de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná – PDE Cornélio Procópio, Paraná, 2008.

MONDAINI, Marco. **Direitos Humanos**. 1.ed., 1. reimp. São Paulo: Contexto, 2008.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos Humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2014.

TRINDADE, José Damião de Lima. Os direitos humanos: para além do capital. In: FORTI, V.; BRITES, C. M. (Orgs.). **Direitos humanos e serviço social: Polêmicas, Debates e Embates**. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.